



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 054/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO ÀS ME E EPP**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, torna público, que realizará procedimento licitatório nº **054/2024**, modalidade pregão presencial objetivando o Registro de Preço para **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, conforme termo de referência.**

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00** horas do dia **12/06/2024**, na sala da comissão de contratação do município de MUNDO NOVO/MS situada na Av. Campo Grande, 200, Centro, em MUNDO NOVO/MS, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Agente de Contratação, ou substituto designados pela portaria 012/2024.

**TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

#### **1. OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de limpeza, instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades das secretaria municipal de Educação conforme especificações e exigências descritas no termo de referência - anexo I do edital.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 4.563/2024 **“Que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito de MUNDO NOVO/MS”.**

**2.2.** A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Mundo Novo/MS, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**2.3.** Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

**2.3.1.** Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 4.563/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, *in verbis*:(..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de MUNDO NOVO/MS estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

**2.3.2.** A lei federal 14.133/2021, (art. 17) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de MUNDO NOVO/MS.

**2.4.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.5.** O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

**2.6.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos e deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura no horário de expediente das 7:00 as 13:00, ou através do e-mail [licitacao\\_mn@hotmail.com](mailto:licitacao_mn@hotmail.com) observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**2.7.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**2.8.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: [licitacao\\_mn@hotmail.com](mailto:licitacao_mn@hotmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024**

**REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVO ÀS ME E EPP**

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n.º 012/2024, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n.º 3236 de 18 de janeiro de 2024, torna público que no **dia 12 de junho de 2024 às 08:00 horas**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada na Av. Campo Grande, n.º 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução **direta**, do tipo **“menor preço por item”**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 083/2024**, que será regido pelo Decreto Municipal n.º 4.563/2024, Decreto Municipal n.º **4.564/2024** e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**1.1.** Poderão participar deste **Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n.º 303/2022, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Na hipótese de não haver vencedor para os itens exclusivos nos moldes acima descritos, este será declarado fracassado e/ou deserto, podendo ser repetida a licitação sem itens exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital

**1.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**1.2.1.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**1.2.2.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.2.3.** estrangeira que não funcione no País;

**1.2.4.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26

E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

**1.2.5.** que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**1.2.6.** que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de MUNDO NOVO/MS.

**1.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**1.4.** é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

**1.5.** Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico-financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).

**1.6.** É necessário o cadastro da pessoa física e jurídica das empresas vencedoras no processo licitatório através do link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>, segue link de vídeo explicativo de como efetuar o cadastro do jurisdicionado TC/MS link: <https://www.youtube.com/watch?v=pl81gxXisdK>.

## **2. ENTREGA DOS ENVELOPES**

**2.1.** Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**2.2.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DATA: 12/06/2024**

**HORÁRIO: 08:00 horas**

**LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024**

**PROPOSTA**

**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)**

**Envelope nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)**

**2.3.** O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 48º, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, art. 4º da Lei 14.133/2021 que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Na hipótese de não haver vencedor para o lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem lote exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital

### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26

E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2. O credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**4.2.2. Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**4.3.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4.** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO IV**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade

**4.6.1.** A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**4.7.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**4.8.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1.** As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

**5.1.1.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**5.1.2.** **Formulário de proposta devidamente preenchido e a planilha magnética em Pen-Drive - identificados de maneira adequada e que não ofereçam risco a leitura, fornecido juntamente com o edital**

**5.2.** Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.

**5.3.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**5.4.** As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

**5.5.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**5.6.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26

E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

dificultar o julgamento;

**5.8.** Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**5.9.** O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

**5.10.** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**5.11.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, quais sejam:

### **6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.**

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.**

**e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 5.2, letras “a, b, c, d”, para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresentá-los no envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

### **6.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

Jurídicas (CNPJ):

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio do licitante
- e) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio do licitante
- f) Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo**, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **(ANEXO III)**;
- i) Declaração de ausência de Vínculo**, **(ANEXO VI)**;
- j) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados** – lei 13.709/2018, **(ANEXO VII)**;

### **6.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1.** para pessoa jurídica:

**a) certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**6.4.2.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**6.4.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.4.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.6.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**6.4.7.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Capacidade técnico - operacional, **Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos compatíveis com o objeto da licitação na(s) quantidade(s) mínima(s) de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado;

I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

IV. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Inciso I do art. 64, da Lei 14.133/2021.

**6.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida por órgão Municipal da sede da licitante, com validade na data de abertura dos envelopes

**6.5.3.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

**6.5.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**6.5.5.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**6.5.6.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.5.7.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.8.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.5.9.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**6.5.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**6.5.11.** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

## **7. SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

**7.2.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.4.** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## **9. LANCES VERBAIS**

**9.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**9.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

**9.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**9.6.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 100,00, (cem reais).

### **10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas, conforme arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

**10.2.** O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

**10.3.** As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro verificará também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.

**10.4.** Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação

### **11. JULGAMENTO;**

**11.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

**11.2.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26

E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**11.3.** Será aplicada a margem de preferência para contratação das empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), sediadas localmente, em até 10% (dez) por cento, sobre o melhor preço válido ofertados pelos licitantes, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.5.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**11.6.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.7.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.8.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**11.9.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**11.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.11.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, **reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**11.12.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.13.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**11.14.** A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

**11.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

### **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

**12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**12.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

**12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**12.7.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

**13.2.** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar Ata de Registro de Preço para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2.** O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

**14.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.4.** Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**14.5.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**14.6.** A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

**14.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**14.8.** A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 01 (um) ano conforme art. 84 da Lei 14.133.2021.

**14.9.** Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

**14.10.** A desistência das propostas após a fase de habilitação, somente será aceita sem a aplicação de penalidade se apresentado justo motivo, sendo de atribuição da Comissão de Licitação a avaliação da justificativa apresentada pelos licitantes.

**14.10.1.** Caberá ao licitante manter revisadas suas propostas antes da fase de habilitação, estando ciente que, uma vez habilitado, obrigatoriamente deverá cumpri-las, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**14.11.** As obrigações das partes contratantes constam na minuta da Ata de Registro de Preços, que integra o Anexo deste Edital

### **15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

**15.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, **no prazo de início de até 05 (dez) dias**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado.

**15.2.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, em até 30 (trinta) dias, após fornecimento ou prestação dos serviços ou fornecimento, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

**15.3.** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**15.5.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 14.1.

**15.6.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento que não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**15.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**15.8.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**15.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.10.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras

**15.11.** Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**15.12.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração,

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**15.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.14.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Mundo Novo - MS.

**16.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.9.** O foro é o da Comarca de Mundo Novo - MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**16.10.** A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo – Termo de Referência.

**16.11.** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (67) 3474-1144, ou pelo e-mail: [licitacao-mn@hotmail.com](mailto:licitacao-mn@hotmail.com).

Mundo Novo/MS, 27 de maio de 2024

---

**Camila Rubim de Moraes Pereira**  
**Sec. de Educação**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: [licitacao\\_mn@hotmail.com](mailto:licitacao_mn@hotmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de limpeza, instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme exigências descritas neste Termo de Referência conforme especificações.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

justificamos a prestação dos serviços para a manutenção de equipamentos para a manutenção da qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, proporcionando bem estar, conforto e produtividade relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

#### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, no prazo de início de até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado.

4.2. A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.4. Sendo feito a entrega dos serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

4.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

### 5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

| LOTE        | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|-------------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------------------|--------------------|
| 0001        | 1    | 47959  | DESINSTALAÇÃO COM RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO - DESINSTALAÇÃO COM RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO VÁRIAS MARCAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN    | 20,000     | 92,41                 | 1.848,20           |
| 0001        | 2    | 47958  | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO RECARGA DO FLUIDO, PARA INSTALAÇÃO DA PARTE INTERNA E EXTERNA NA MESMA PAREDE, FURO/FURO - SEM PARTE ELÉTRICA - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO RECARGA DO FLUIDO, PARA INSTALAÇÃO DA PARTE INTERNA E EXTERNA NA MESMA PAREDE, FURO/FURO - SEM PARTE ELÉTRICA DE VÁRIAS MARCAS. | UN    | 15,000     | 565,67                | 8.485,05           |
| 0001        | 3    | 47957  | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, LIMPEZA GERAL, HIGIENIZAÇÃO DAS PEÇAS, DO GABINETE DA EVAPORADORA, FILTROS DE AR, SERPENTINA, BANDEJA DE CONDENSACÃO, TURBINA, REALIZAR TESTES DE PRESSÃO, TESTES DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E A APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM - COM RECARGA DO FLUIDO DE VÁRIAS MARCAS.                                                                                                                     | UN    | 80,000     | 429,20                | 34.336,00          |
| VALOR TOTAL |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |            | <b>R\$ 44.669,25</b>  |                    |

### 6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como contratações anteriores, bancos de preços do governo e contratações de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 4.551/2023 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

### 7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a sumula 247 do TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

### **8. SUSTENTABILIDADE;**

8.1. Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP

8.2. Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

### **9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS;**

9.1. As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

9.2. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

10.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **11. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

11.1. O prazo para entrega dos **serviços será de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento,

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05, (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

prazo de 02, (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05, (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionado no almoxarifado municipal, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do Contratado:

12.1.1. efetuar o serviço/fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- 12.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 12.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 12.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 12.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2. São obrigações do Contratante:
- 12.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 12.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 12.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 12.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 12.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 12.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da

### **GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO;**

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

13.3. O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **13.2 da Forma de Pagamento**.

13.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

#### **GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

14.4. O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

14.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **17. VIGÊNCIA:**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses a contar da data de sua assinatura e o início da execução em até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na ficha:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO<br>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER<br>06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER<br>12.361.0002-2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA<br>0.1.500 FICHA 123 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### **20. FISCAL DO CONTRATO:**

20.1. A fiscalização do contrato assinado na forma deste termo referência ficará por conta dos servidores, conforme Portaria nº 010/2024 devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços.

#### **GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

### ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

#### PROPOSTA DE PREÇOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                       |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO LICITANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO |               |
| PROCESSO/MODALIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | TIPO DE JULGAMENTO:                   |               |
| PROCESSO 083/2024 - PREGÃO Nº 054/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | MENOR PREÇO POR ITEM                  |               |
| OBJETO:<br>O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de limpeza, instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais conforme especificações e exigências descritas no termo de referência - anexo I do edital. |  |                                       |               |
| PROPONENTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | CNPJ/CPF:                             |               |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | BAIRRO:                               |               |
| CIDADE/UF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | CEP:                                  | TELEFONE/FAX: |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | VALIDADE DA PROPOSTA:                 |               |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | LOCAL E DATA:                         |               |

| Item        | Código | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und. | Quant  | valor máximo | marca ofertada | valor unitário | valor total |
|-------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|----------------|----------------|-------------|
| 1           | 47959  | DESINSTALAÇÃO COM RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO - DESINSTALAÇÃO COM RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO VÁRIAS MARCAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | 20,000 | 92,41        |                |                |             |
| 2           | 47958  | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO RECARGA DO FLUIDO, PARA INSTALAÇÃO DA PARTE INTERNA E EXTERNA NA MESMA PAREDE, FURO/FURO - SEM PARTE ELÉTRICA - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO RECARGA DO FLUIDO, PARA INSTALAÇÃO DA PARTE INTERNA E EXTERNA NA MESMA PAREDE, FURO/FURO - SEM PARTE ELÉTRICA DE VÁRIAS MARCAS. | UN   | 15,000 | 565,67       |                |                |             |
| 3           | 47957  | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, LIMPEZA GERAL, HIGIENIZAÇÃO DAS PEÇAS, DO GABINETE DA EVAPORADORA, FILTROS DE AR, SERPENTINA, BANDEJA DE CONDENSAÇÃO, TURBINA, REALIZAR TESTES DE PRESSÃO, TESTES DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E A APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM - COM RECARGA DO FLUIDO DE VÁRIAS MARCAS.                                                                                                                     | UN   | 80,000 | 429,20       |                |                |             |
| VALOR TOTAL |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |        |              |                |                |             |

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26

E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto e que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;**

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa

#### **GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA**, para fins de participação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

#### **GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa

#### **GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida ..... nº ....., Setor/Bairro ..... na cidade de ..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE MUNDO NOVO/MS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

#### – LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de \_\_\_\_-MS, situada Rua \_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, centro, CEP 79.\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, centro, \_\_\_\_-MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: \_\_\_\_ e qualificadas, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, **Decreto Municipal nº XXX/20XX**, **Decreto Municipal nº XXX/20XX**, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024 e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Município, edição de \_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de limpeza, instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação conforme especificações e exigências descritas no termo de referência - anexo I do edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar Ata de Registro de Preço para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26

E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, **no prazo de 10 (dez) dias**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado.

4.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.4 – Entregue os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.5 – Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma do subitem 4.5 do Termo de Referência.

4.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou Ata de Registro de Preço e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos **materiais/serviços**, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar a Ata de Registro de Preço decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados na Lei n. 14.133/2021;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho ou documento equivalente.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
12.361.0002-2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA  
0.1.500 FICHA 123

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento ou nota de empenho.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX e demais normas aplicáveis a espécie.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

\_\_\_\_\_  
PELO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
PELA EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_-MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26  
E-mail: licitação\_mn@hotmail.com